



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTES

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	20
Atos Legislativos	20
Atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1554, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 38 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre o Regime Transitório de Planejamento e Execução da Política Municipal de Educação de Taquarivaí, estabelece diretrizes para o período de transição até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Taquarivaí, Regime Transitório de Planejamento e Execução da Política Municipal de Educação, destinado a assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais municipais até a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º O Regime Transitório de que trata esta Lei terá caráter excepcional e temporário, não importando em prorrogação ou reativação da vigência da Lei Municipal nº 892, de 24 de junho de 2015.

Parágrafo único. O regime de transição deverá ser interpretado em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação vigente, a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, o Plano Estadual de Educação e demais normas aplicáveis à educação.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 3 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO II

DA CONTINUIDADE DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 3º Durante o período de transição, o Município manterá a execução das políticas, programas, projetos e ações educacionais que se encontrem em andamento, observadas:

- I – as disposições constitucionais e legais aplicáveis à educação;
- II – as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Educação vigente;
- III – as normas do Sistema Nacional de Educação;
- IV – as normas e diretrizes do Sistema Estadual de Ensino, quando aplicáveis;
- V – as disposições orçamentárias e financeiras vigentes;
- VI – as necessidades educacionais identificadas no diagnóstico da rede municipal de ensino.

Art. 4º As diretrizes, metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 892, de 24 de junho de 2015, poderão ser utilizadas como referência técnica e histórica para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais, desde que:

- I – sejam compatíveis com a Constituição Federal e a legislação vigente;
- II – não contrariem o Plano Nacional de Educação vigente;
- III – não estabeleçam obrigações incompatíveis com a legislação superveniente;
- IV – sejam adequadas à realidade educacional atual do Município.

Parágrafo único. A utilização das diretrizes, metas e estratégias do plano anterior na forma deste artigo não implica a prorrogação de sua vigência nem a restauração de seus efeitos jurídicos após o término do prazo estabelecido em sua lei instituidora.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Taquarivaí, com duração decenal, em consonância com o Plano Nacional de Educação vigente e observadas as normas do Sistema Nacional de Educação.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 4 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Art. 6º A elaboração do novo Plano Municipal de Educação deverá assegurar ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil, mediante, entre outros mecanismos:

- I – diagnóstico da situação educacional do Município;
- II – participação dos profissionais da educação;
- III – participação do Conselho Municipal de Educação;
- IV – participação de representantes das unidades escolares;
- V – realização de consultas, audiências, fóruns ou conferências municipais de educação;
- VI – participação da sociedade civil organizada;
- VII – articulação com os demais entes federativos e respectivos sistemas de ensino, quando cabível.

Art. 7º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre o novo Plano Municipal de Educação, acompanhado, no mínimo, de:

- I – diagnóstico educacional do Município;
- II – diretrizes e objetivos;
- III – metas quantitativas e qualitativas;
- IV – estratégias para o cumprimento das metas;
- V – indicadores de acompanhamento;
- VI – mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII – estimativa dos impactos orçamentários, quando exigível;
- VIII – relatório das consultas, audiências, fóruns ou conferências realizadas durante o processo de elaboração.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal responsável pela Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução das políticas educacionais durante o período de transição.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 5 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Art. 9º O acompanhamento deverá considerar, sempre que disponíveis, indicadores relativos:

- I – ao acesso e à permanência dos estudantes;
- II – à aprendizagem;
- III – à alfabetização;
- IV – à educação infantil;
- V – à educação especial e inclusiva;
- VI – à valorização dos profissionais da educação;
- VII – à infraestrutura escolar;
- VIII – à gestão democrática;
- IX – à equidade educacional;
- X – às demais áreas consideradas prioritárias no diagnóstico municipal.

Art. 10. O Município dará publicidade aos resultados do acompanhamento das políticas educacionais, assegurando transparência e acesso às informações, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 11. Durante o período de transição, os instrumentos de planejamento e orçamento do Município deverão observar as políticas e ações educacionais legalmente estabelecidas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A execução orçamentária das políticas educacionais observará as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação financeira e fiscal vigente.

CAPÍTULO VI

DO PRAZO DO REGIME TRANSITÓRIO

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Art. 12. O Regime Transitório instituído por esta Lei vigorará até a entrada em vigor da lei que aprovar o novo Plano Municipal de Educação, observado o limite máximo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por até 6 (seis) meses, mediante lei específica, desde que demonstrada a necessidade de conclusão do processo participativo e técnico de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

§ 2º A aprovação do novo Plano Municipal de Educação implicará a cessação automática do Regime Transitório instituído por esta Lei.

Art. 13. A existência do Regime Transitório não dispensa o Município da obrigação de elaborar, aprovar e implementar o novo Plano Municipal de Educação na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos necessários à elaboração, participação social, monitoramento e encaminhamento do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 15. O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à instalação ou organização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, inclusive mediante constituição de comissão ou grupo de trabalho com participação dos órgãos e entidades envolvidos na política educacional municipal.

Art. 16. Esta Lei não convalida atos praticados ou obrigações constituídas após o término da vigência da Lei Municipal nº 892, de 24 de junho de 2015, nem implica reconhecimento de sua vigência após o término do prazo nela estabelecido.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Art. 17. Fica assegurada a continuidade dos serviços públicos educacionais e das políticas públicas indispensáveis à garantia do direito à educação, independentemente do término da vigência do Plano Municipal de Educação anterior.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 29 de setembro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1555, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 39 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjunto com os artigos 40, 41 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, o crédito adicional suplementar às seguintes dotações:

I – o valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 01 Câmara Municipal
- b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal
- c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
- d) função: 01
- e) subfunção: 031
- f) programa: 0001
- g) projeto/atividade: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
- h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- i) ficha: 16

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado por esta lei:

I – a anulação parcial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculado, na seguinte classificação:

- a) órgão: 01 Câmara Municipal
- b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal
- c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
- d) função: 01
- e) subfunção: 031
- f) programa: 0001
- g) projeto/atividade: 2001 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
- h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
- i) ficha: 2

II – a anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculado, na seguinte classificação:

- a) órgão: 01 Câmara Municipal
- b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal
- c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
- d) função: 01
- e) subfunção: 031
- f) programa: 0001
- g) projeto/atividade: 2001 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
- h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
- i) ficha: 3

III – a anulação parcial no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculado, na seguinte classificação:

- a) órgão: 01 Câmara Municipal
- b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal
- c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
- d) função: 01

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

e) subfunção: 031

f) programa: 0001

g) projeto/atividade: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 11

IV a anulação parcial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculado, na seguinte classificação:

a) órgão: 01 Câmara Municipal

b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal

c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal

d) função: 01

e) subfunção: 031

f) programa: 0001

g) projeto/atividade: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara

h) elemento de despesa: 3.3.90.40 Serv.Tec. Informação e Comunicação – P.Jurídica

i) ficha: 12

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 29 de setembro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1556, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 40 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração orçamentária por Transposição no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre Transposição de dotações, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, conjunto com o inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM.

Art. 2º Fica autorizado a Transposição de dotações no valor R\$ 380.706,25 (trezentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Nos termos do inciso II, art. 143 da LOM, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, a alteração orçamentária por Transposição das seguintes dotações:

I – o valor de R\$ 103.706,25 (cento e três mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
- b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação
- c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências
- d) função: 15
- e) subfunção: 452
- f) programa: 0005
- g) projeto/atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Habitacionais
- h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

i) ficha: 146

II – o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1029 Construção e Reforma de próprios

h) elemento de despesa: 4.4.90.41 Obras e Instalações

i) ficha: 126

III – o valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1040 Extensão e Manutenção de Iluminação Pública

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 127

Art. 4º Nos termos do inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM, será tomado como fonte de recursos para fazer face a Transposição de dotação autorizado por esta lei:

I – o valor de R\$ 348.706,25 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1113 Pavimentação/Drenagem em Diversas Ruas

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 446

II – o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1102 Recapeamento Asfáltico

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 130

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 29 de setembro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1557, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 41 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração orçamentária por Remanejamento no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre Remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, conjunto com o inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM.

Art. 2º Fica autorizado o Remanejamento de dotações no valor R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Nos termos do inciso II, art. 143 da LOM, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2025, a alteração orçamentária por Remanejamento das seguintes dotações:

I – o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
- b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo
- c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito
- d) função: 04
- e) subfunção: 122
- f) programa: 0002
- g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 11

II – o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte

i) ficha: 12

III – o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 39

IV – o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte

i) ficha: 40

V – o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 56

VI – o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

i) ficha: 89

VII – o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 95

VIII – o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte
- i) ficha: 96

IX – o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
- b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura
- c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas
- d) função: 13
- e) subfunção: 392
- f) programa: 0007
- g) projeto/atividade: 2022 Manutenção das Atividades Culturais
- h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- i) ficha: 235

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

X – o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
- b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) unidade Executora: 02.09.01 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- d) função: 08
- e) subfunção: 245
- f) programa: 0009
- g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
- h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- i) ficha: 330

Art. 4º Nos termos do inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao Remanejamento de dotação autorizado por esta lei:

I – o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
- b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura
- c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas
- d) função: 27
- e) subfunção: 812
- f) programa: 0007
- g) projeto/atividade: 1029 Construção/Ampliação/Reforma de Próprios
- h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
- i) ficha: 241

II – o valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), na Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
- b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação
- c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 19 de 20



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- d) função: 16
- e) subfunção: 482
- f) programa: 0005
- g) projeto/atividade: 1110 Construção de Unidades Habitacionais
- h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
- i) ficha: 433

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 29 de setembro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 20 de 20

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 16, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para análise da proposta de concessão de Título de Cidadão Taquarivaense.

EDSON VALDIR SIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando que foi recebido pela Câmara Municipal na 33ª Sessão Ordinária realizada na data de 28/09/2026, uma Proposta de Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a concessão de Título de Cidadão Taquarivaense, de autoria da Vereadora Arleide da Silva; uma Proposta de Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a concessão de Título de Cidadão Taquarivaense, de autoria do Vereador Ananias Rodrigues de Barros; uma Proposta de Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a concessão de Título de Cidadão Taquarivaense, de autoria do Vereador Joel Camilo Santos.

Considerando o que alude o art. 24, IV, alínea “b” e art. 358 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Legislativo Municipal, Comissão Especial para análise das propostas de concessão de Título de Cidadão Taquarivaense, composta de 5 (cinco) membros:-

- Arleide da Silva – PRD;
- Augusto Almeida Gomes Ferreira – Republicanos;
- Bruna Roberta Almeida Barros – PSDB;
- Elaine Aparecida de Lara – Republicanos;
- Lucas Carvalho Pinheiro – PP.

Art. 2º A Comissão Especial constituída no art. 1º terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir Parecer sobre a proposta, sendo escolhido dentre os membros um Coordenador dos trabalhos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 28 de setembro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

Edson Valdir Sima
Presidente

.....